



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Lei Nº 1.505/95

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guarani das Missões para o exercício de 1996.”

ANTÔNIO GONSIORKIEWICZ, prefeito municipal de Guarani das Missões, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: O Orçamento Fiscal do Município de Guarani das Missões, para o exercício de 1996, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.834.000,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil reais), de acordo com as especificações dos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 2.575.800,00
Receita Tributária	R\$ 344.800,00	
Receita de Contribuições	R\$ 23.100,00	
Receita Patrimonial	R\$ 38.400,00	
Receita Agropecuária	R\$ 100,00	
Receita Industrial	R\$ 25.700,00	
Receita de Serviços	R\$ 48.600,00	
Transferências Correntes	R\$ 2.053.300,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 41.800,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 258.200,00
Operações de Crédito	R\$ 220.000,00	
Amortização de Empréstimos	R\$ 3.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 35.200,00	

Total da Receita Orçamentária **R\$ 2.834.000,00**

Artigo 3º: A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, obedecendo as seguintes classificações:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 69.500,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 739.950,00
04 - Agricultura	R\$ 133.630,00
05 - Comunicações	R\$ 63.200,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 702.100,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 405.900,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 231.820,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 128.700,00
16 - Transportes	R\$ 359.200,00

T o t a l **R\$ 2.834.000,00**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R\$ 69.500,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 81.900,00
Secretaria de Administração	R\$ 112.450,00
Secretaria da Fazenda	R\$ 91.350,00
Secretaria de Obras e Saneamento	R\$ 1.053.850,00
Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 702.100,00
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social	R\$ 126.070,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 67.350,00
Órgãos Consultivos e de Desconcentração Administrativa:	
- Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	R\$ 66.280,00
- Fundo Municipal de Saúde	R\$ 81.800,00
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$ 15.500,00
- Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor	R\$ 67.300,00
Encargos Gerais do Município	R\$ 298.550,00
T o t a l	R\$ 2.834.000,00

Artigo 4º: O Orçamento de Seguridade Social do município, abrangendo toda a administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 447.170,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e setenta reais), assim discriminadas:

Ações em Saúde	R\$ 152.670,00
Ações em Previdência	R\$ 193.400,00
Ações em Assistência	R\$ 101.100,00

Artigo 5º: Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, inclusive nos Fundos Especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei federal 4.320 de 17 de Março de 1964, desde que indicados os recursos previstos no artigo 43 do mesmo instrumento legal.

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista, nos termos da legislação em vigor as quais deverão ser liquidadas até 30 de Novembro de 1996.

III - Adotar as medidas que julgar convenientes para ajustar o ritmo das despesas ao comportamento da arrecadação, podendo, inclusive, aprovar plano de contenção de gastos e, ao seu juízo liberá-los.

Artigo 6º: Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Antônio Gonsioriewicz
Prefeito Municipal

Darci Luis Binkowski
Secretário de Administração